



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA CRMV-GO Nº 35, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia fiscais de contratos e atribui competências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

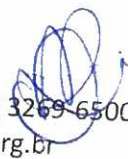
Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos respectivos:

Nº Proc.	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
2412/2021	Prestação de serviços de Correios e Telégrafos	Gerente Administrativo	Coordenador da Seção de Compras e Licitações
9122/2021	Locação de site institucional	Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação	Auxiliar Técnico de Informática
3786/2021	Software Jurídico	Auxiliar administrativo lotado na Procuradoria Jurídica	Assessora Jurídica
3061/2021	Plataforma Online	Gerente Técnica	Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação
8433/2020	Guarda de documentos	Gerente Administrativa	Coordenador da Seção de Compras e Licitações
3997/2020	Aquisição de material de informática	Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação	Auxiliar Técnico de Informática
9103/2020	Aquisição de material de consumo	Gerente Administrativa	-
9059/2020	Aquisição de material de escritório	Gerente Administrativa	-
617/2020	Aquisição de material gráfico	Gerente Administrativa	-

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato, além das previsões legais:

I - Certificar a existência dos seguintes documentos no processo administrativo de contratação:

- Emissão da nota de empenho;
- Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
- Publicação do extrato do contrato;
- Cópia da portaria o nomeando como Fiscal;





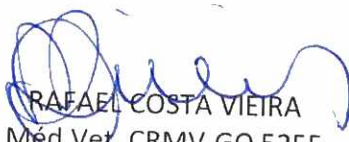
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

- e) Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, em caso de serviço terceirizado;
- f) Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, quando for o caso.
- II - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- III - Controlar prazos de vencimento do contrato e os aditivos;
- IV - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
- V - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- VI - Identificar e relatar por escrito, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, se reportando sempre ao representante da empresa contratada;
- VII - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- VIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- IX - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos e
- X - Atestar a nota fiscal dos serviços ou produtos recebidos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


RAFAEL COSTA VIEIRA
Méd. Vet. CRMV-GO 5255
Presidente